

PROJETO DE LEI Nº 7.200, DE 2006

EMENDA ADITIVA (Do Deputado Walter Feldman)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo, no Capítulo I – Das Disposições Gerais, do Título II – Da Educação Superior no Sistema Federal de Ensino:

Art. Fica criada, na estrutura do Ministério da Educação, a Ouvidoria, com o objetivo de receber, apurar e encaminhar sugestões, queixas e reclamações dos usuários dos serviços e processos do Ministério da Educação e de zelar pelo cumprimento, no âmbito do referido ministério, da Lei nº 9.784, de 29/1/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

§ 1º O cargo de Ouvidor será preenchido em comissão, no mesmo nível de remuneração do Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O titular da Ouvidoria será escolhido e nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação, em lista sêxtupla, em reunião conjunta das Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 3º O mandato do Ouvidor será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º O titular da Ouvidoria gozará de estabilidade no período de exercício de seu mandato.

§ 5º Cabe ao Ministro de Estado da Educação prover as condições e recursos necessários ao regular funcionamento da Reitoria.

§ 6º A organização e o funcionamento da Reitoria serão regulamentados por Decreto.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Educação, ao longo de sua história, tem descumprido leis, normas e prazos, atendendo aos administrandos, pessoas físicas ou jurídicas, de forma negligente ou displicente. Na oportunidade da aprovação de uma lei específica para as diretrizes e bases da educação superior é de todo conveniente que se encontre mecanismos de corrigir essa história deficiente desse Ministério. A legislação mais descumprida tem sido a Lei nº 9.784, de 29/1/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prejudicando instituições, alunos e professores. Justifica-se, portanto, a inserção, na estrutura do MEC, de um Ouvidor com ampla autonomia e liberdade para zelar pelo cumprimento da citada lei e para apurar e encaminhar sugestões, queixas e reclamações.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2006.